

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 112/2022  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

**EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 112/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE RACKS PARA TANQUE CRYOPLUS 4**

**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 115.728,00 (CENTO E QUINZE MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)**

**A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP nº 80240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, em conformidade com as disposições contidas em lei e regulamentos, resolve instaurar o presente processo de PESQUISA DE PREÇOS Nº 112/2022 .

**1 – DA JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇOS**

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE RACKS PARA TANQUE CRYOPLUS 4**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**, firmado entre o Ministério da Saúde - MS e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1.2. Conforme Parecer Técnico 14/2021 – DAET/CGAE/DAET/SAES/MS emitido pelo Ministério da Saúde em 09 de março de 2021 *“o princípio da economicidade, para aquisição de equipamentos e materiais pelo Programa, é atendido mediante comprovação de três orçamentos”*. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação descrito no item 2.1 deste edital, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com a legislação vigente.

**2 – DO OBJETO**

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RACKS PARA TANQUE CRYOPLUS 4** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 112/2022  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

ITEM 01 – RACKS PARA TANQUE CRYOPLUS 4				
Qtde.	UN	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
24	RACKS	- Rack quadrada em aço inoxidável com capacidade para (13) treze caixas com 81 (oitenta e uma) posições para tubos criogênicos de 2 mL; - Para uso em tanque de nitrogênio líquido CryoPlus 4 (Thermo Fisher código 4000006); - Acompanha haste de travamento e treze caixas de papelão para criogenia.	R\$ 4.822,00	R\$ 115.728,00

### 3 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34, firmado entre a União (por intermédio do Ministério da Saúde) e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

### 4 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

4.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) Ciencor – [juliana@ciencor.com.br](mailto:juliana@ciencor.com.br)
- 2) DataMed [comercial@datamedweb.com.br](mailto:comercial@datamedweb.com.br)
- 3) Dsyslab – [dayemmy@dsyslab.com.br](mailto:dayemmy@dsyslab.com.br)
- 4) ElberMedical – [licitacao2@elbermedical.com.br](mailto:licitacao2@elbermedical.com.br)
- 5) Indrel – [alcides.calderam@indrel.com.br](mailto:alcides.calderam@indrel.com.br)

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 112/2022  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

- 6) Labcompany – [robson@labcompany.com.br](mailto:robson@labcompany.com.br)
- 7) Lobov – [luciashih@lobov.com.br](mailto:luciashih@lobov.com.br)
- 8) MedicalPro Advance – [dyogo@medicalproadvance.com.br](mailto:dyogo@medicalproadvance.com.br)
- 9) Sotelab – [vendas@sotelab.com.br](mailto:vendas@sotelab.com.br)
- 10) Spectrun – [rufino@spectrun.com.br](mailto:rufino@spectrun.com.br)
- 11) ThermoFisher – [customerservice.br@thermofisher.com](mailto:customerservice.br@thermofisher.com)

## 5 – DAS PROPOSTAS RECEBIDAS E DO JULGAMENTO

### 5.1. Das Propostas Apresentadas

5.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o item I - RACKS PARA TANQUE CRYOPLUS 4 do processo de PESQUISA DE PREÇOS Nº 112/2022 , apenas as empresas relacionadas abaixo:

- a) **SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.446.810/0001-03, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)** para as 24 (vinte e quatro) unidades solicitadas do respectivo item;
- b) **SOTELAB SOCIEDADE TECNICA DE LABORATORIO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.115.603/0001-00, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 110.208,00 (cento e dez mil e duzentos e oito reais)** para as 24 (vinte e quatro) unidades solicitadas do respectivo item;
- c) **DATAMED LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.658.399/0001-75, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 113.046,36 (cento e treze mil, quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)** para as 24 (vinte e quatro) unidades solicitadas do respectivo item;

### 5.2 – Do Julgamento

5.2.1. Considerando que a empresa **SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA** apresentou o menor valor, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo setor responsável e constatou-se que a proposta atende aos requisitos e especificações técnicas exigidas pelo comprador em sua integralidade. Na sequência passou-se à análise dos documentos de habilitação, os quais também atenderam



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 112/2022  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição.

5.2.2. Foram analisados os seguintes documentos, os quais estão em conformidade com as exigências:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art.7º da CF;
- Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade Ambiental e sustentabilidade socioambiental;
- Declaração de ausência de relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, nos cargos de direção, gerência, chefia.

5.2.3. Neste sentido a empresa **SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA** **logrou VENCEDORA**, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital.

### **5.3. Do Valor Contratado e das Condições de Pagamento**

5.3.1. O valor global da proposta de preços para o respectivo item é de **R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)**, valor este que atende ao recurso financeiro disponibilizado



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 112/2022  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

pelo TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34, considerando a autorização expressa quanto à possibilidade de utilização de recursos decorrentes de rendimentos do Convênio.

5.3.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, após a entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

5.3.3. **A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço da CONTRATANTE que consta em seu CNPJ, qual seja: Avenida Iguazu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba-PR.**

5.3.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal, conforme abaixo:

CNPJ:

Razão Social:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Chave Pix:

Processo: PESQUISA DE PREÇOS Nº 112/2022

Convênio: PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO

5.3.5. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

5.3.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 112/2022  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

5.3.7. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

#### **5.4 – Dos Prazos de Entrega**

5.4.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar o item em 2023, conforme disponibilidade e prazo de entrega a ser definido em contrato e considerando-se a entrega da respectiva Ordem de Compra, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

5.4.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail ([luana.leal@hpp.org.br](mailto:luana.leal@hpp.org.br) e [licitacoes@hpp.org.br](mailto:licitacoes@hpp.org.br)).

5.4.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

6.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE em caso de extinção administrativa prevista no art.138 da Lei nº. 14.133/2021.

6.3. O licitante ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE poderá aplicar à contratada as sanções



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 112/2022  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado.

## **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra, em caso de interesse público.

7.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE e a terceiros, em decorrência da execução do presente processo de aquisição.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Pesquisa de Preços.

7.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros.

## **8 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A formalização da contratação será mediante **assinatura de Contrato e emissão de Ordem de Compra**, respeitando o descritivo técnico, bem como os valores e prazos constantes na Proposta de Preços e neste documento.

Curitiba, 07 de dezembro de 2022



**Luana Leal**

Analista de Licitações

